



**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Avenida da liberdade, S/N - Centro - CEP: 28930-000 - Arraial do Cabo\RJ  
CNPJ: 27.792.423/0001-48 - Tel: (22) 2622-1615 - Site: www.arraialdocabo.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº / 087/2021

Em,

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E/OU CONGÊNERES O SERVIÇO DE EMPACOTADOR NOS CAIXAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º- Os Estabelecimentos Comerciais autodenominados de Supermercados, Hipermercados e /ou congêneres, sediados ou com filiais no Município de Arraial do Cabo, ficam obrigados a disponibilizarem o serviço de empacotamento dos produtos por ele comercializados nos caixas destinados a atendimento prioritário em cada compra as seguintes pessoas:

- I-)pessoas com 60(sessenta) anos ou mais;
- II-)portadores de deficiência;
- III-)gestantes;
- IV-)pessoas com crianças de colo.

Parágrafo único - Entende-se, por EMPACOTAMENTO, o serviço prestado por funcionário do estabelecimento, que terá como função principal a de empacotador, de colocar, em sacolas, os produtos que forem adquiridos pelos clientes.

Artigo 2º - Os estabelecimentos que possuem até 04(quatro) caixas não serão obrigados a se adequarem a esta lei.

Artigo 3º - O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I-) multa de 10.000 Ufesps;
- II-) multa de 100.000 Ufesps em caso de reincidência;

Artigo 4º - Os estabelecimentos comerciais, citados, terão prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, para adequarem seus quadros de pessoal às normas aqui contidas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em .

**JUSTIFICATIVA**

Os Supermercados e congêneres, na venda de seus produtos, oferecem um serviço ao consumidor. E essa atividade requer qualidade. A população precisa ser tratada de



### **Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Avenida da liberdade, S/N - Centro - CEP: 28930-000 - Arraial do Cabo\RJ  
CNPJ: 27.792.423/0001-48 - Tel: (22) 2622-1615 - Site: [www.arraialdocabo.rj.leg.br](http://www.arraialdocabo.rj.leg.br)

forma respeitosa. No preço das mercadorias estão embutidos custos de toda natureza. E como se sabe, quem paga é o consumidor.

Isto nos leva a propor uma legislação que institua a exigência de um empacotador junto a cada operador de caixa de atendimento prioritário que exista no estabelecimento comercial. A medida qualifica o Supermercado, atende à necessidade do consumidor e contribui para a geração de novos postos de trabalho.

Modelo desse tipo de comércio se consagrou com a existência de um embalador para cada ponto de caixa. Não faz muito tempo era assim em todas as lojas. Com o passar dos anos, começou a rarear a figura do empacotador.

Hoje são poucos os supermercados com um embalador para cada operador de caixa. Em alguns estabelecimentos há um funcionário para atender dois, três e até quatro caixas. Noutros, simplesmente não existe embalador, ficando a tarefa a cargo do próprio caixa.

ALEXANDRE BARRETO FERREIRA  
Vereador(a) - Autor(a)

